

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004**  
**(Da Sra. Laura Carneiro)**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação sobre as irregularidades na distribuição da merenda escolar.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação no sentido de esclarecer esta Casa quanto às irregularidades constatadas na distribuição da merenda escolar, divulgadas recentemente pela imprensa escrita no País.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com notícias veiculadas na imprensa no último mês de setembro, as fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria Geral da União – CGU vêm apontando irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE por Municípios brasileiros.

Em 2003, foram constatadas irregularidades em 45% das licitações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar entre os 350 Municípios de pequeno porte auditados pela CGU. Em pesquisa realizada pelo jornal Folha de São Paulo nas auditorias de 2004 em outros cem Municípios, constatam-se irregularidades em pelo menos 50% deles.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE consiste no maior programa público de alimentação em execução no mundo. Por meio dele, o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão do Ministério da Educação, repassa cerca de hum bilhão de reais por ano a Estados e Municípios, para o fornecimento da merenda escolar a cerca de 37 milhões de alunos da creche, pré-escola e ensino fundamental das escolas públicas e instituições filantrópicas. São dezoito centavos de real por criança / dia para 250 dias por ano nas creches e quinze centavos de real por aluno / dia para 200 dias letivos por ano para a pré-escola e o ensino fundamental.

Com esses recursos, o objetivo do programa é garantir uma refeição por dia que atenda pelo menos a 15% das necessidades nutricionais diárias da criança e do adolescente na faixa etária de zero a 14 anos, contribuindo para a educação alimentar da população infanto-juvenil e para o combate à evasão e à repetência escolar.

Entretanto, não há informações atualizadas e precisas sobre o cumprimento das metas e objetivos do PNAE. Além disso, o controle social é frágil. Muitas vezes, os Conselhos de Alimentação Escolar – CAEs, aos quais cabe elaborar parecer sobre a prestação de contas do Poder Executivo e encaminhá-la ao FNDE, são despreparados e manipuláveis. Não é pouco comum que apenas confirmem que os recursos foram corretamente utilizados, pelo temor de que o não envio da prestação de contas no prazo ou a identificação de irregularidades redunde em suspensão dos próximos repasses de recursos federais para a merenda escolar no Município.

Em consequência, o controle social converte-se em mera formalidade, não permitindo ao gestor federal a constatação de irregularidades. Assim, as prestações de contas tendem, em regra, a ser virtualmente aprovadas.

Os relatórios mais recentes elaborados pela CGU apontam falta de merenda ou atrasos na entrega dos alimentos às escolas, gêneros em quantidade insuficiente ou sem condições de serem ingeridos, por se encontrarem com validade vencida ou mesmo deteriorados.

Considerando a importância da merenda escolar para o programa de combate à fome e para a permanência na escola e o sucesso na aprendizagem de milhares de alunos da escola pública brasileira, solicitamos ao Ministério da Educação e à Controladoria Geral da União informações a cerca do processo de fiscalização da aplicação dos recursos federais do Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assim como das medidas tomadas para aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, de forma a torná-lo ágil e eficiente.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputada Laura Carneiro

2004\_11888\_Laura Carneiro